



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

**PORTARIA Nº 694, DE 30 DE MAIO DE 2016.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO** no uso de suas atribuições legais, especialmente em referência ao disposto no Art. 25, da Constituição Federal de 1988, e o art. 69, inciso II, da Constituição do Estado do Maranhão; e

**CONSIDERANDO** a necessidade de suprir carências de docentes na rede estadual de ensino;

**CONSIDERANDO** a liberalidade da administração pública em rever seus atos e a supremacia do interesse público; e

**TENDO** como meta regular a situação funcional de professores recém-nomeados para os cargos de Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Transcritor de Braille, Revisor de Braille e Atendimento Educacional Especializado no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação, referente ao Edital de Concurso Público SEGEP nº 001 de 06/11/2015 cuja lotação restou prejudicada em razão da transferência de carência para outro município ou pela incidência de baixa carga horária;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os candidatos aprovados para os cargos de Instrutor de Libras, Intérprete de Libras, Transcritor de Braille, Revisor de Braille e Atendimento Educacional Especializado no Concurso Público de Provas e Títulos para Professor da Educação Básica da Secretaria de Estado da Educação, referente ao Edital de Concurso Público SEGEP nº 001 de 06/11/2015, para, no período de 30 de maio a 03 de junho de 2016, manifestar interesse para exercício provisório em municípios com efetiva carência de professores.

§ 1º. O exercício provisório de que trata o caput deste artigo terá duração de 1 (um) ano, a contar da data do deferimento do pedido, podendo ser prorrogado por igual período.

§ 2º. A manifestação de que trata o caput deste artigo deverá ser mediante requerimento específico dirigido ao Secretário de Estado da Educação, que, atendido o interesse público, poderá deferir o pedido após parecer da Secretaria Adjunta de Ensino.

§ 3º. O requerimento deverá ser protocolado na Unidade Regional de Educação a qual o servidor encontra-se vinculado devendo, para tanto, preencher o formulário padrão (requerimento do servidor) e juntar cópia do termo de posse e declaração do gestor escolar informando a ausência de carência de docente ou baixa carga horária para o cargo pleiteado na unidade de ensino em que o servidor estiver lotado.



**ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**

§ 4º. No requerimento, deverá constar 3 (três) indicações de preferência de local para desenvolvimento do exercício provisório, conforme quadro de vagas em anexo.

**Art. 2º.** O exercício provisório atenderá essencialmente ao interesse público e seu deferimento está condicionado às reais necessidades da rede estadual de educação.

**Parágrafo único.** Caberá à Secretaria Adjunta de Ensino / SAE realizar o levantamento das necessidades e viabilidade de exercício provisório dos servidores vinculados aos municípios de sua jurisdição.

**Art. 3º.** Para concessão do exercício provisório, será considerada a ordem de classificação no concurso, respeitadas prioritariamente as situações de ausência de carência de docentes e, posteriormente, os casos de baixa carga horária, de modo a não gerar novas carências na rede.

§ 1º. Nos casos de conflito de pontuação entre os classificados na ampla concorrência e os classificados nas vagas destinadas às pessoas com deficiência, será considerada, além da classificação, a pontuação dos candidatos. O candidato com maior pontuação terá preferência.

**Art. 4º.** O exercício provisório poderá ser revogado a qualquer tempo, considerando o interesse público e as reais necessidades da rede.

**Art. 5º.** Os casos omissos estarão sujeitos à apreciação do Secretário de Estado da Educação.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DÊ-SE CIÊNCIA  
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE  
MAIO DE 2016.**

**FELIPE COSTA CAMARÃO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**



ESTADO DO MARANHÃO  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO PORTARIA Nº 694, DE 30 DE MAIO DE 2016

**ANEXO I - QUADRO DE VAGAS**

Nº	URE	MUNICÍPIO	INTÉRPRET E LIBRAS	AEE/ Prof. 40h	INSTRUTOR DE LIBRAS	REVISOR BRAILLE
1	AÇAILÂNDIA	Açailândia	2	0	1	1
		Cidelândia	1	0	0	0
2	BACABAL	Brejo de Areia	1	0	0	0
		Lago Verde	1	0	0	0
		Vitorino Freire	1	0	0	0
3	B. DO CORDA	Barra do Corda	6	0	0	0
4	CAXIAS	Aldeias Altas	3	0	0	0
		Duque Bacelar	0	1	0	0
		Caxias	2	7	0	0
5	CODÓ	Timbiras	1	0	0	0
6	ITAPECURU	Itapecuru	2	0	0	0
		Vargem Grande	1	0	0	0
	PEDREIRAS	Lago da Pedra	0	1	0	0
		Lima Campos	0	0	0	1
7	PINHEIRO	Pinheiro	1	0	1	0
		Mirinzal	1	0	0	0
		Peri Mirim	1	0	0	0
		Santa Helena	1	0	0	0
		Turiaçu	1	0	0	0
8	ROSÁRIO	Rosário	0	0	0	1
9	S.J. DOS PATOS	S. J dos Patos	1	0	0	0
10	SÃO LUÍS	São Luís	10	26	1	1
11	SANTA INÊS	Bom Jardim	0	0	1	0
		Pindaré	1	0	0	0
		Santa Luzia	2	0	0	0
Subtotal			40	35	4	4
<b>TOTAL GERAL</b>						<b>83</b>